

2 — As obrigações referidas nas alíneas anteriores devem ser exercidas no prazo máximo de 8 dias a contar da ocorrência dos factos.

#### Artigo 10.º

##### Obrigações do Município

- 1 — Deliberar sobre a concessão de novos benefícios, ou a abrangência dos existentes.
- 2 — Informar e convidar as entidades do Município a aderirem.
- 3 — Celebrar protocolos com as entidades aderentes.
- 4 — Atribuir às entidades o símbolo identificativo de adesão.
- 5 — Divulgar nos meios de comunicação disponíveis o Cartão Municipal Sénior, bem como as suas condições de acesso.
- 6 — Manter atualizada a listagem das entidades aderentes e dos respectivos beneficiários e informar os portadores do Cartão.

#### Artigo 11.º

##### Cessação do direito de utilização do Cartão Municipal Sénior

Constituem causas da cessação do direito de utilização do Cartão Municipal Sénior:

- a) As falsas declarações;
- b) A alteração de residência;
- c) A perda da qualidade de eleitor;
- d) Transmissão do cartão a terceiros;
- e) Incumprimento dos deveres previstos no presente Regulamento;
- f) A falsificação de documento.

#### Artigo 12.º

##### Regime sancionatório

Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal, as falsas declarações, falsificação de documento e incumprimento do previsto no presente regulamento, pode dar lugar à interdição por um período de dois anos, de qualquer tipo de apoio por parte do Município.

#### Artigo 13.º

##### Casos Omissos

Cabe ao presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada em matéria de ação social resolver, mediante despacho, todas as dúvidas e omissões referentes à interpretação e aplicação do presente Regulamento.

#### Artigo 14.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 5 dias a contar da data da sua publicação por um dos meios previstos no artigo 56.º do anexo I da lei.º 75/2013.

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

Contactos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

##### Documentos a entregar:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte
- c) Fotocópia do Cartão do Cidadão (a entrega deste documento anula a entrega dos dois últimos documentos)
- d) Atestado de incapacidade, se aplicável
- e) Fotocópia do Cartão de Pensionista ou Reformado
- f) Comprovativo de residência (fotocópia da fatura da eletricidade, água ou outro)
- g) Fotocópia do Cartão de Eleitor
- h) Duas fotografias

#### DECLARAÇÃO

Tomo conhecimento que as falsas declarações ou omissões implicam a cessação do direito de utilização do Cartão Municipal Sénior e benefícios associados.

Santiago do Cacém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Beijinha*.

209997024

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Aviso n.º 14182/2016

#### Discussão Pública sobre alteração ao Loteamento Urbano da Quinta ou Colina do Bravo

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, decorrerá, por um período de 8 dias, a discussão pública relativa à alteração ao loteamento urbano da Quinta ou Colina do Bravo, União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o processo nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sitos na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, bem como apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

2 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

209988188

## MUNICÍPIO DE SOURE

### Aviso n.º 14183/2016

#### Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território — Discussão Pública

Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, em cumprimento e para efeitos previstos no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que a Câmara Municipal, em reunião, realizada a 31 de outubro de 2016, deliberou submeter o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT) do Concelho de Soure, a um período de discussão pública, com a duração de 30 dias, a contar do 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante esse período, qualquer interessado, poderá apresentar por escrito, as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Soure, por via postal, presencialmente ou através do e-mail: pdm@cm-soure.pt.

Para o efeito, o REOT encontra-se disponível para consulta na Divisão de Gestão Urbanística, sita no Edifício dos Paços do Concelho, nas horas de expediente, bem como na página da internet do Município de Soure, em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt).

2 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

209987345

## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 14184/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 77/2016, de 12 de outubro, foi nomeado novo júri para o procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do lugar de Chefe de Divisão para a Divisão de Cultura, Património